ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes e embutidos)**,** destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Maurilândia, das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

1. ORGÃOS PARTICIPANTES:
1.1 Órgãos: 1.1. Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO
a. Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/GO - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 574/2023 e Lei Federal 14.133/2021.
Este documento busca centralizar e justificar informações referente ao planejamento da licitação em questão. Ao longo deste estudo será abordado pontos pertinentes à tramitação e soluções que sejam vantajosas a administração.

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS: O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns de fornecimento contínuo de que trata a Lei nº 14.133/2021, por tanto o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos.

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: A elaboração do Plano Anual de Contratações tem como objetivo alinhar as propostas de aquisições das secretarias e ordenadores de despesas as reais necessidade, além de identificar oportunidades de economia e melhoria nos processos de trabalho. O plano de contratações fortalece a governança e a gestão das aplicações dos recursos públicos, atendendo aos princípios da transparência e da prestação de contas, permitindo mitigar riscos relativos ao processo de compras. O plano anual de contratação está sendo elaborado no decorrer do ano de 2026.

4. MOTIVAÇÃO/OBJETIVO: Para efeito de esclarecimentos e justificativa de contratação e descrição da real necessidade, considerando o interesse público, inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A contratação é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo de alimentos utilizados no preparo das refeições oferecidas pelo Hospital Municipal, pelas Escolas da Rede Municipal de Ensino e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Os produtos objeto da contratação possuem natureza de consumo contínuo e perecível, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades atendidas, a fim de evitar a interrupção das atividades e assegurar alimentação adequada aos usuários dos serviços públicos.

Considerando que a demanda varia conforme o número de atendimentos, alunos, usuários e demais necessidades administrativas ao longo da vigência da contratação, mostra-se mais vantajosa a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ASSINADO DIGITALMENTE POR DANIELA CARLA SILVA DE SOUZA EM 03/09/2026 ÀS 19:43:41.

A presente contratação está alinhada ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1. RESULTADO ESPERADO: Com a presente contratação, espera-se garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios (carnes e embutidos), assegurando o abastecimento do Hospital Municipal, das Escolas da Rede Municipal de Ensino e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), sem interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Espera-se, ainda, obter maior eficiência na gestão das aquisições por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a demanda, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Como resultado, pretende-se assegurar o fornecimento de produtos de qualidade, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com a legislação sanitária vigente, contribuindo para a oferta de alimentação adequada aos usuários dos serviços públicos municipais e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:
5.1 Foi realizado levantamento onde foram analisados estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando as demandas efetivamente registradas pelas unidades requisitantes, em especial o Hospital Municipal, as Escolas da Rede Municipal de Ensino e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Além do consumo histórico, foram observadas as necessidades atuais da Administração, bem como a possibilidade de variações decorrentes do aumento ou redução da demanda durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, buscando assegurar o abastecimento contínuo das unidades atendidas sem ocasionar aquisições excessivas.

Dessa forma, os quantitativos estimados representam uma previsão de consumo para o período de vigência da contratação, constituindo mera expectativa de aquisição, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, conforme as características do Sistema de Registro de Preços.
5.2. Valores estimados: R$ 1.003.906,00 (UM MILHÃO, TRÊS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS).

6. ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS: A pesquisa de preços embasa a aquisição de bens e contratação de serviços necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Faz parte deste ETP a justificativa da pesquisa de preço, bem como o relatório contendo os métodos utilizados para pesquisa. Mapa comparativo de preços. Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado para a futura contratação inicialmente era de R$ 1.003.906,00 (UM MILHÃO, TRÊS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS).

As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços que compõe este processo.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:
7.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

8. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS
Em atendimento ao disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ao Decreto Municipal nº 172/2026, foi realizado levantamento de mercado durante a fase preparatória da contratação, mediante pesquisa junto ao cadastro municipal de fornecedores, consultas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, histórico de contratações da Administração Municipal e pesquisa de preços realizada para composição do valor estimado da contratação.
O levantamento demonstrou a existência de número superior a três microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Maurilândia/GO que exercem atividade compatível com o objeto desta licitação, possuindo capacidade operacional para o fornecimento integral das aquisições pretendidas.
Dessa forma, resta comprovada a existência de ambiente concorrencial suficiente no âmbito local, tornando aplicável a prioridade de contratação prevista no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
Nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 172/2026, considera-se âmbito local o território do Município de Maurilândia/GO.
Registra-se que a utilização da prioridade regional prevista no inciso II do art. 3º do referido Decreto somente seria admissível caso fosse demonstrada a inexistência ou insuficiência de fornecedores competitivos sediados no Município, hipótese que não ocorre na presente contratação.
Assim, a licitação adotará a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, observada a margem legal prevista no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESCOLHA DA MODALIDADE: A Lei Federal nº 14.133/2021 traz as seguintes modalidades: I - Pregão; II - Concorrência; III - Concurso; IV - Leilão; V - Diálogo competitivo.

Além das modalidades referidas acima, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; II - Pré-qualificação; III - Procedimento de manifestação de interesse; IV - Sistema de registro de preços; V - Registro cadastral.

Salientamos que modalidade de licitação é o procedimento utilizado, conforme critérios definidos em Lei, para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, tal procedimento poderá ser processado pelo tipo de julgamento, qual seja: Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) Menor preço; b) Melhor técnica ou conteúdo artístico; c) Técnica e preço; d) Maior retorno econômico; e) Maior desconto; Concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor; Leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance; Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e

compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos; Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto; Procedimento de manifestação de interesse: A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento;

Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Registro Cadastral unificado: Administração Pública deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, na forma disposta em regulamento. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Após análise sucinta das modalidades, conforme se vê, passemos a análise do sistema de contratação através de sistema de registro de preços, previsto legalmente no art. 6º, inciso XLV, art. 40 inciso II, Art. 82 parágrafo 5º e ainda art. 78 inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, tendo as seguintes características:

Economia: redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias;

Redução dos gastos com manutenção de estoques e, principalmente, evitando perda de bens deterioráveis;

Segurança: abastecimento (prazo de entrega determinado);

Garantia de preço justo, pois será acompanhado e avaliado, com frequência, junto ao mercado;

Agilidade: várias licitações são substituídas por uma única concorrência e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos). Isto proporciona tempos recordes nas aquisições e contratações de serviços;

Eficiência: uma única licitação possibilita fazer compras para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento dos objetos contratados;

Evita-se o fracionamento de despesa;

Não há necessidade de comprometimento de verba, não há necessidade de ter orçamento;

Não obrigatoriedade de contratação, pois a própria lei 14.1333, em seu art.40, incisos II, III e IV, cita:

I - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas

técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material; V - Atendimento aos princípios: a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Enfatizo que o Sistema de Registro de Preços é processado através de apenas 03 modalidades, Inexigibilidade, Pregão ou Concorrência. Contudo, a referida contratação não se encaixa nas hipóteses de concorrência e inexigibilidade.

Assim sendo, considerando as características do objeto a ser contratado, opta-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, pelos motivos que seguem:

Escolha da Modalidade: • Trata-se de produtos comuns encontrados no mercado, cuja qualidade e adequação à finalidade pode ser objetivamente definida no edital da licitação; • Prazo para abertura das propostas, sendo de 08 (oito) dias úteis, dando celeridade a contratação pretendida: I - para aquisição de bens, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; • Agilidade sendo realizada primeiramente o julgamento da proposta para posterior análise de documentação, apenas da primeira colocada por item/lote; Escolha da Forma: Será realizado de forma presencial, em plataforma preparada e adequada, trazendo: • Celeridade na realização do procedimento, considerando a operacionalização através de sistema; • Ampla divulgação do Processo Licitatório; • Possibilidade de maior número de interessados; • Maior possibilidade de redução dos preços, considerando um maior número de participantes.

Escolha do tipo de julgamento: • Menor preço por item, sendo tipo de julgamento com previsão legal para realização da modalidade pregão.

Ante ao exposto, somos favoráveis a escolha da modalidade escolhida para contratação do objeto em tela, através da Modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, através do procedimento auxiliar sistema de registro de preços, a qual foi indicada neste Estudo Técnico Preliminar devido a quantidade estar estimada.

10. SOLUÇÃO DE MERCADO:

A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para a aquisição de carnes e embutidos, sendo a seguinte visão geral da solução proposta:

Levantamento de Necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado da quantidade de carnes e embutidos por Secretaria.

Elaboração de Especificações Técnicas: Com base nas necessidades identificadas, serão elaboradas especificações técnicas detalhadas para os gêneros alimentícios a serem adquiridos, incluindo critérios de qualidade, quantidades estimadas, entre outros aspectos relevantes.

Edital de Licitação: Será preparado um edital de licitação contendo todas as informações necessárias para que os fornecedores interessados possam participar do processo, incluindo os requisitos técnicos, condições de entrega, prazos, critérios de avaliação e demais cláusulas pertinentes.

Divulgação e Recebimento de Propostas: O edital será divulgado amplamente para atrair fornecedores qualificados e competitivos. Será estabelecido um prazo para o recebimento das propostas, durante o qual os fornecedores poderão apresentar suas ofertas de acordo com as especificações definidas.

Avaliação e Seleção de Fornecedores: Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no edital. Serão selecionados os fornecedores que atenderem aos requisitos técnicos e apresentarem as melhores condições comerciais.

Aquisição e Formalização: Os fornecedores selecionados serão contratados formalmente, por meio da ata de registro de preços que estabelecerão as condições de fornecimento, preços, prazos, responsabilidades e demais termos acordados entre as partes.

Monitoramento e Fiscalização: Durante a vigência da ata de registro de preço, será realizada uma rigorosa fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos, garantindo a qualidade, a conformidade e a regularidade no fornecimento. Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento para acompanhar o desempenho dos fornecedores e tomar medidas corretivas, se necessário.

Avaliação de Desempenho: Periodicamente, será realizada uma avaliação do desempenho dos fornecedores, levando em consideração critérios como qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, atendimento às especificações técnicas, entre outros aspectos relevantes. Essa avaliação servirá como base para a tomada de decisões quanto à continuidade das parcerias comerciais.

Em resumo, a solução proposta abrange todas as etapas do processo de aquisição e gestão dos gêneros alimentícios, desde o levantamento das necessidades até o monitoramento e avaliação do desempenho dos fornecedores, visando garantir o fornecimento de alimentos de qualidade e a satisfação dos beneficiários das instituições envolvidas.

10.1 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: A presente contratação é única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bens comuns, pois conforme já demonstrado anteriormente é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades de nossa Instituição. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala. A adoção da prioridade local não compromete a competitividade, a economicidade nem restringe a participação de empresas sediadas em outros municípios, constituindo apenas critério legal de preferência na contratação.

11. RELEVÂNCIA DOS REQUISITOS A SEREM ESTIPULADOS:

11.1. Tal processo limitar-se-á às empresas que possuam, minimamente, os seguintes documentos indispensáveis para prestação do serviço:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

11.2. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

10.3. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. IMPACTO AMBIENTAL:
12.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).

13 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:
13.1 Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:
14.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos insumos solicitados.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A aquisição de carnes e embutidos é essencial para a administração pública previamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, no caso, o Gestor e Secretário Municipal de Administração, exigindo constante acompanhamento para atender à necessidade de aditivos ou novas contratações, seguindo sempre as normas vigentes. Então, por causa do seu caráter essencial, previsto em lei, as contratações estão sempre previstas nos trâmites orçamentários e financeiros do Município.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS:
16.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
QUESTIONAMENTO EXCESSIVO	BAIXO	BAIXO
RECUSA ASSINAR CONTRATO	BAIXO	ALTO
INCAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE ENTREGA	BAIXO	ALTO
FORNECIMENTO DE ITENS SEM QUALIDADE	BAIXO	ALTO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

QUESTIONAMENTO EXCESSIVO	
Probabilidade	BAIXA
Impacto	MÉDIO
Dano	Possível atraso na realização da sessão pública e na conclusão do procedimento licitatório
Ação preventiva	Elaborar o Termo de Referência e o Edital com especificações claras, objetivas e compatíveis com a necessidade da Administração, observando a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo.
Ação de Contingência	Responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, promovendo, se necessário, as adequações no edital e a redesignação da sessão pública.
RECUSA ASSINAR CONTRATO	
Probabilidade	BAIXO
Impacto	ALTO
Dano	Atraso no início do fornecimento dos produtos e necessidade de convocação dos demais licitantes.
Ação preventiva	Exigir o cumprimento das condições de habilitação e da proposta, prevendo no Edital e na Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis em caso de recusa injustificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Ação de contingência	Convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou realizar novo procedimento licitatório, caso necessário.
DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
Probabilidade	MÉDIO
Impacto	ALTO
Dano	Desabastecimento do Hospital Municipal, das Escolas Municipais e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), comprometendo a continuidade dos serviços públicos.
Ação preventiva	Estabelecer especificações técnicas claras, prazos de entrega, critérios de recebimento, exigências de qualidade, condições adequadas de transporte e conservação dos produtos, além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato. Designar fiscal do contrato para acompanhamento permanente da execução.
Ação de contingência	Notificar formalmente o fornecedor para regularização da execução, aplicar as sanções cabíveis, exigir a substituição dos produtos em desconformidade e, em caso de inexecução, rescindir o contrato ou cancelar o registro de preços, convocando os licitantes remanescentes ou promovendo nova contratação, se necessário.

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1 O Planejamento declara viável do ponto de vista técnico a abertura de processo para registro de preço, sendo a aquisição imprescindível para suprimir e abastecer as unidades requisitantes com base neste Estudo Técnico Preliminar.
17.2 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais e insumos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Maurilândia – Goiás, 20 de julho de 2026.

VINICIUS ARCANJO DI SESSA:03777769126

Assinado de forma digital por VINICIUS ARCANJO DI SESSA:03777769126

VINICIUS ARCANJO DI SESSA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 003/2025

Valide a assinatura deste documento em https://maurilandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 25a183